

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2026**

**PREÂMBULO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA – BAHIA**, inscrita no CNPJ Nº. **13.751.102/0001-90**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE**, e pela Secretaria Municipal de Educação representada nesse ato pelo Secretário Sr. **ALECIO SILVA CHAVES**, vem tornar público, que será realizado licitação sob a modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica como **PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA EXECUÇÃO TEMPORÁRIA, CONTÍNUA E REGULAR DAS ROTAS PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA/BA, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O DESLOCAMENTO SEGURO, EFICIENTE E PONTUAL DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENTRE SUAS RESIDÊNCIAS E AS UNIDADES ESCOLARES, ENQUANTO SE CONCLUI O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEFINITIVO NO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA/BA.**, de acordo com as quantidades, especificações e valores estabelecidos no referido Termo de Referência (ANEXO I).

**2. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

2.1. O edital de convocação tem vigência por prazo determinado e será findado assim que homologado o credenciamento referente ao seu objeto, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações.

2.2. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

2.3. Para a adesão ao credenciamento, deverão os interessados, em qualquer número, encaminhar a documentação para credenciamento e habilitação, descrita no item 4 do presente Edital, por meio de e-mail:

[licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov](mailto:licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov) , ou no endereço: Praça Dairy Walley, Nº. 338, Centro, Prédio da Prefeitura, Setor Compras, Contratos e Licitações;

#### **2.4. ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES:**

É assegurado a qualquer interessado que preencha as exigências, o seu credenciamento em qualquer tempo durante a vigência do edital.

**PERÍODO:** Início **03/02/2026** até **03/05/2026**. A documentação e proposta poderão ser entregues das 08:40hs às 11:00hs, e das 14:40hs às 17:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos. End. Praça Dairy Valley, 338 – Itapetinga-Bahia, ou através dos e-mails. [licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov](mailto:licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov)/ [licitacaopmitapetinga@gmail.com](mailto:licitacaopmitapetinga@gmail.com).

**2.4.1.** Deverão celebrar Contrato de Prestação de Serviços apenas as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas necessárias ao atendimento da demanda do Município.

**2.5.** Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- b) Que não funcionem no país;
- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- f) Incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- g) Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**2.6.** Ao solicitar o credenciamento, a pessoa jurídica declara que concorda com os termos do Credenciamento e da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, anexos ao presente Edital.

### **3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO.**

---

3.1. Os requisitos necessários para credenciamento estão descritos no termo de referência anexo a este edital.

### **4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

---

4.1. No ato de inscrição o interessado deverá mediante requerimento próprio anexo a este edital disponibilizado no sítio oficial <https://doem.org.br/ba/itapetinga> acompanhado dos dados da pessoa jurídica e do representante legal da pessoa jurídica, bem como dos seguintes documentos:

#### **4.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

---

Os documentos necessários para habilitação estão descritos no termo de referência anexo a este edital.

#### **4.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Os documentos necessários para habilitação estão descritos no termo de referência anexo a este edital.

### **5. O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO TERÁ AS SEGUINTE FASES**

---

5.1. Inscrição dos interessados;

5.2. Análise da documentação;

5.3. Divulgação do resultado;

5.4. Fase Recursal;

5.5. Publicação do Resultado Final;

5.6. Ratificação do Credenciamento;

5.7. A CONTRATANTE garantirá, no caso de mais uma empresa habilitada, a distribuição dos serviços quando possível, escolha por ordem de inscrição ou quando for o caso, sorteio entre os inscritos para definir o atendimento à demanda.

5.8. No advento das demandas, a Contratante poderá consultar as empresas credenciadas do interesse em executar a demanda e a empresa poderá, mediante apresentação de justificativa, se abster de executar o serviço, ficando fora do sorteio, sem prejuízo quanto a rompimento do contrato.

**5.9.** É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

## **6. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

---

**6.1.** Cada Prestação de serviço deverá ser realizada conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação.

## **7. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

---

**7.1.** O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

**7.2.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da prestação do serviço;

**7.3.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, este ficará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital;

**7.4.** Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

## **8. DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

---

**8.1.** O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Contratação designada para esse fim, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

**8.2.** A Comissão de Contratação divulgará o julgamento final da documentação no Diário Oficial do Município de Itapetinga-Ba, site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>.

8.3. A critério da Comissão de Credenciamento, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, gradualmente, à medida que, as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conformes com o presente edital.

## **9. DOS RECURSOS**

---

9.1. O interessado que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

9.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para que, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. O resultado do julgamento de eventual (is) recurso (s) será publicado Diário Oficial do Município de Itapetinga-Ba, site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>.

## **10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES**

---

10.1. Após a habilitação, a (s) empresa (s) será (ão) convocada (s) a assinar (em) o (s) termo (s) de Credenciamento.

10.2. O Termo de Credenciamento será assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE e prorrogáveis, a seu exclusivo critério.

10.3. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.

10.4. Após a assinatura do Termo de Credenciamento e publicação do Resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município de Itapetinga site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>, a pessoa jurídica ou física passará à condição de credenciada, estando apta a assinar o Contrato de Prestação de serviços, conforme modelo nos anexos desse edital.

10.5. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

11.1. As condições de execução dos serviços estão definidas Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, e seus anexos, bem como no Contrato de Prestação de Serviços (**ANEXO V**) deste Edital.

## **12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

---

12.1. As condições de preços e de pagamento estão definidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

13.1. As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas na minuta do contrato (**ANEXO V**) deste Edital.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

14.1. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e na minuta do contrato (**ANEXO V**) deste Edital.

14.2. As sanções administrativas estão discriminadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

15.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov](mailto:licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov)/ [licitacaopmitapetinga@gmail.com](mailto:licitacaopmitapetinga@gmail.com);

15.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov](mailto:licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov)/[licitacaopmitapetinga@gmail.com](mailto:licitacaopmitapetinga@gmail.com).

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.

15.7. As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>, ficando as pessoas jurídicas e físicas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---


- 16.1. A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.
- 16.2. Reserva-se à **CRENCIANTE** a faculdade de alterar os termos e condições do credenciamento.
- 16.3. Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
- 16.4. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.
- 16.5. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

**17. ANEXOS**

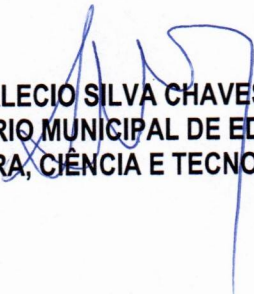
---

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO V - GEOREFERENCIAMENTO

Itapetinga, 28 de Janeiro de 2026.



**EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITURA M. DE ITAPETINGA-BA



**ALECIO SILVA CHAVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.